



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº001 /2023**

Município de Esmeralda  
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto  
Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023  
Tipo de julgamento: menor preço global  
Modo de disputa: aberto  
**Orçamento sigiloso**  
Processo nº 032/2023

*Edital de pregão presencial para a aquisição de equipamentos de infraestrutura para E.M.E.I. Zulmira Nery da Silva.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de infraestrutura, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 2.093/23 e nº2.091/23 de 11 de Abril de 2023

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 03 de julho de 2023, às 09h e 30 min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**1. DO OBJETO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de infraestrutura, conforme descrito nesse edital e seus anexos, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [compras.licitacao@esmeraldars.net](mailto:compras.licitacao@esmeraldars.net).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital,



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ora licitado, em características, quantidades e prazos.

b) Declaração de que o objeto seguirá os procedimentos normativos, conforme ABNT/NBR e legislação vigente;

**5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

a) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (modelo em anexo).

b) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 (modelo em anexo)

c) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital (modelo em anexo).

**5.5.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.5.2.** A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.5.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.5.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.esmeralda.rs.gov.br/>

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

## *Prefeitura Municipal de Esmeralda*

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3, 5.4 e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**16.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**16.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

### **17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**17.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

### **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

**18.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**18.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**18.4.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**18.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

## *Prefeitura Municipal de Esmeralda*

**18.8.** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentária:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

06.04- Educação Infantil

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

0020- MDE

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



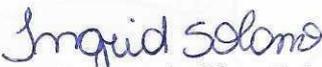
Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 20 de junho de 2023.

  
Ingrid Borges da Silva Solano  
Pregoeira Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Procuradoria Geral.

Em 20 - 06 - 2023

  
Samuel A. Michel dos Santos  
OAB/RS 98.043

  
João Hermenegildo Pereira  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## *Prefeitura Municipal de Esmeralda*

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

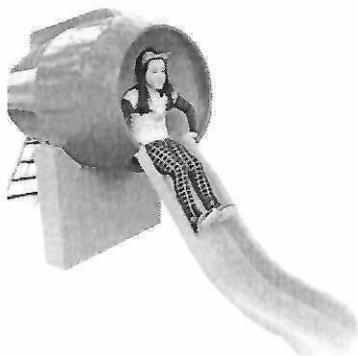
1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de parquinhos e brinquedos infantis a serem instalados na E.M.E.I. Zulmira Nery da Silva.

1.2 A aquisição desses brinquedos se faz necessária para a referida escola tendo em vista a mesma não dispor de parques infantis. Os brinquedos contribuem para uma infância feliz, isso porque nessa fase as crianças começam a descobrir o mundo lá fora e a construir as primeiras impressões sobre ele. E nada melhor do que esse primeiro contato seja de forma lúdica e repleta de uma aventura segura com brinquedos de acordo com a faixa etária dos alunos.

### 2. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS

Item	Unid	Quant	Especificação	MARCA/ MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1		1	<b>KIT BRINQUEDOS EM FIBRA:</b>  CONTENDO: <ul style="list-style-type: none"><li>• ESCORREGADOR EM FORMATO DE TURBINA DE AVIÃO</li><li>• GIRA - GIRA EM FORMATO DE TAÇA</li><li>• JET SKI</li></ul>		R\$	R\$

**ESCORREGADOR EM FORMATO DE TURBINA DE AVIÃO**





Estado do Rio Grande do Sul

## ***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

Fabricado em fibra de vidro, com escada de acesso para a turbina e escorregador fabricado em fibra de vidro.  
Dimensão aproximada: 4,50x1,00m (comprimento e largura).

### **GIRA - GIRA EM FORMATO DE TAÇA**



Fabricado em fibra de vidro, capacidade para até 5 crianças com idade de 1 à 8 anos. Podendo ser instalado em ambientes internos ou externos. - Base de sustentação fabricada em aço carbono, tubo metálico 40x4 rolamento blindado. Fixação parafuso 3/8, porca tipo borboleta, podendo ser instalado fixado no chão ou móvel  
- Parte interna do gira – gira, medindo 95 de diâmetro, 1.15 de altura. - Parte inferior (base em fibra de vidro) c  
gira – gira medindo 1.30- Capacidade de peso do gira – gira, suporta até 250 kg. - Peso do gira – gir  
aproximadamente 70 kg

### **JET SKI**



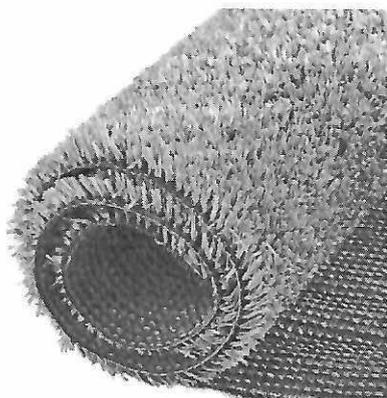
Fabricado em fibra de vidro, medindo 1,70m de comprimento e 70cm de largura. Capacidade para duas crianças, fixado em cima de quatro molas.

2	M <sup>2</sup>	200	GRAMA SINTÉTICA 15mm		R\$	R\$ 1
---	----------------	-----	----------------------	--	-----	-------



Estado do Rio Grande do Sul

***Prefeitura Municipal de Esmeralda***



Características do Produto: Altura da Fibra: 15mm, fio fibrilado, dtex do fio 2200, gauge 5/32, pontos por decímetro: 24, pontos por m<sup>2</sup> = 60.480, base PP + látex

03	UND	1	<b>PLAYGROUND 5 TORRES</b> – Dimensões aproximadas: 14,00x6,00m  Contém: 4 torres com cobertura; 1 torre sem cobertura; 1 kit com 2 balanços; 1 fechamento; 1 jogo da velha; 1 tubo de ligação curvo 90°; 1 escada curvada; 1 escalada em rotomoldado; 1 escada horizontal curvada (passeio do macaco); 1 passarela curva positiva; 1 escada 7 degraus; 1 escorregador reto; 1 tubo de ligação reto de 2,00; 1 escorregador ondulado duplo; 1 rampa de cordas; 1 passarela reta; 1 rampa de tacos; 1 tobogã 2 curvas de 90°; 1 descida de bombeiros;	R\$	R\$
----	-----	---	--	-----	-----

- Torres: Estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica 90x90 mm com cruzeta revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba;
- Plataforma/ patamar: confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em madeira plástica medindo aproximado de 1050 x1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm.



Estado do Rio Grande do Sul

## *Prefeitura Municipal de Esmeralda*

Telhado/Cobertura: Em formato de pirâmide quadrangular em polietileno rotomoldado, parede simples e cor colorido. Dimensão de 1300x 1300x 650mm.

- Kit Balanço Prancha fixado a torre. Estrutura em aço carbono 2"x2,00mm, e secundária com tubos redondos de aço carbono de 2"x1,50mm, sem ângulos retos, solda mig, pintura eletrostática a pó; Com balanços (assentos) tipo prancha com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla, suspensos por corrente elo longo galvanizada 3/16 - 5.0 mm.
- Fechamento/ Guarda corpo/ Corrimão fabricado em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8", solda mig, pintura eletrostática, cor colorido, dimensão 870mm x 770mm;
- Jogos da Velha com estrutura em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e 3/4"x1,50mm, com cilindros e plástico rotomoldado colorido, com as letras "X" e "O";
- Tubo de ligação em Curva de 90°, em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,40m x 1,40m x 80 cm de abertura
- Escada curvada em arco, estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 1.1/2"x2mm, 7 degraus com diâmetro 1"x1,50mm em arco, solda mig, pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas 0,63 largura;
- Escalada curvada em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado;
- Escada horizontal curva (passeio do macaco) fabricada com tubos de aço carbono de no mínimo 1" 1/2 x 2mm, degraus em tubo de 1" x 1,5mm, solda mig, pintura eletrostática a pó. Medidas 0,50x1,50/2,00 metros, sendo ( largura, comprimento e altura)
- Passarela curva positiva com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 1,95 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8";
- Escada fabricada com estrutura em aço carbono rectangular 30x50 com parede de 1,5mm, com 7 degraus em madeira plástica, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,50mm e 3/4"x1,50mm; solda mig, parafusos e arruelas zincados, pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas 0,60x1,15/1,35 metros, sendo ( largura, comprimento e altura)
- Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,70 x 0.52 metros de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado;
- Tubo de ligação reto 2000mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado, 2 Flanges (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em rotomoldado;



Estado do Rio Grande do Sul

## *Prefeitura Municipal de Esmeralda*

Escorregador ondulado duplo em fibra de vidro, seção de deslizamento com aproximadamente 2,20 x 0,88m de largura com portal de segurança, cor colorido;

- Rampa de cordas (com pega mão de segurança) fabricado em aço carbono de 1.1/2"x2,00mm, angulo c inclinação 40°, cordas da nylon e junção das cordas em plástico injetado; solda mig, parafusos e arruela zincados, pintura eletrostática, cor colorido.
- Passarela reta, com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medinc aproximadamente 1,95 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm barras de aço carbono maciças de 3/8";
- Rampa de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medinc aproximadamente 0,80x1,70m, fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e 3/4"x1,50m contendo 9 tacos coloridos de madeira plástica;
- Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado; 1 Flange (Paine medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado; 1 Seção de saíc (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado, cor colorido.
- Descida de bombeiro, fabricado em tubo de aço carbono curvado de 1.1/2"x2,00mm galvanizac contendo escada com 5 degraus de aço carbono fixados à torre;

### 3. DOS PRAZOS

- 3.1.** O prazo de fornecimento e instalação do equipamentos será de 60 (sessenta) dias.
- 3.2.** Será de responsabilidade da empresa o fornecimento de todos os materiais necessários para a prestação de serviços, ainda assim a mesma fornecerá todos os equipamentos de segurança para os funcionários presentes a execução dos serviços.
- 3.3.** O local da prestação dos serviços será no seguinte endereço Rua Sadi Antonio Arnoldo N°241, Bairro Goulart, Esmeralda/RS.
- 3.4.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.



Estado do Rio Grande do Sul

## ***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

### **5. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo dos serviços contido na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**6.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, bem como aplicação de eventual benefício fiscal, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e instalação dos equipamentos e emissão e entrega da nota fiscal.

### **6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** A presente contratação tem fundamento no termo de formalização de demanda a qual faz parte integrante desse processo de contratação.

**7.2** O fornecimento dos equipamentos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.093/23

### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Processo licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço global, teve seus preços de pesquisa de mercado baseados em orçamentos de 03 (três) fornecedores do ramo da região do município de Esmeralda-RS.

**8.2** Portanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.093/23, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Esmeralda-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Esmeralda**

**ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ: ENDEREÇO:**

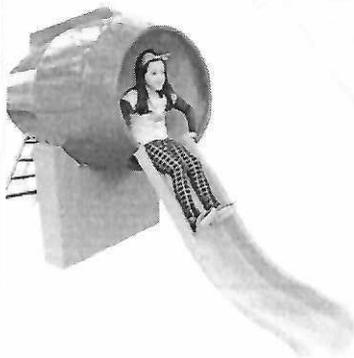
**TELEFONE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**Objeto:** O objeto da presente licitação Edital de pregão eletrônico é a contratação de empresa fornecimento e instalação de equipamentos brinquedos e parques infantis junto a E.M.E.I. Zulmira Nery da Silva.

Item	Unid	Quant	Especificação	MARCA/ MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1		1	<b>KIT BRINQUEDOS EM FIBRA:</b>  CONTENDO: <ul style="list-style-type: none"><li>• ESCORREGADOR EM FORMATO DE TURBINA DE AVIÃO</li><li>• GIRA - GIRA EM FORMATO DE TAÇA</li><li>• JET SKI</li></ul>		R\$	R\$

**ESCORREGADOR EM FORMATO DE TURBINA DE AVIÃO**



Fabricado em fibra de vidro, com escada de acesso para a turbina e escorregador fabricado em fibra de vidro.  
Dimensão aproximada: 4,50x1,00m (comprimento e largura).



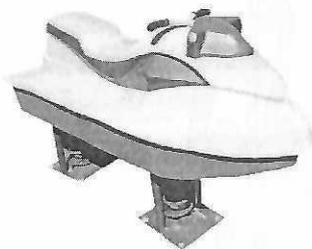
Estado do Rio Grande do Sul

***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

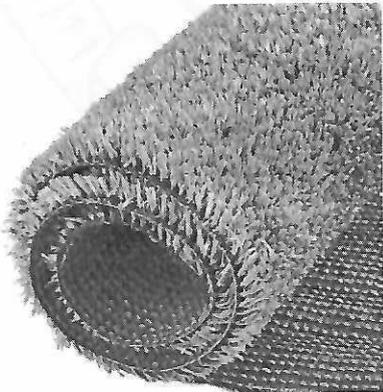
**GIRA - GIRA EM FORMATO DE TAÇA**

Fabricado em fibra de vidro, capacidade para até 5 crianças com idade de 1 à 8 anos. Podendo ser instalado em ambientes internos ou externos. - Base de sustentação fabricada em aço carbono, tubo metálico 40x4 rolamento blindado. Fixação parafuso 3/8, porca tipo borboleta, podendo ser instalado fixado no chão ou móvel. - Parte interna do gira – gira, medindo 95 de diâmetro, 1.15 de altura. - Parte inferior (base em fibra de vidro) com gira – gira medindo 1.30- Capacidade de peso do gira – gira, suporta até 250 kg. - Peso do gira – gira aproximadamente 70 kg

**JET SKI**



Fabricado em fibra de vidro, medindo 1,70m de comprimento e 70cm de largura. Capacidade para duas crianças, fixado em cima de quatro molas.

2	M <sup>2</sup>	200	<b>GRAMA SINTÉTICA 15mm</b> 		R\$	R\$
			Características do Produto: Altura da Fibra: 15mm, fio fibrilado, dtex do fio 2200, gauge			



Estado do Rio Grande do Sul

***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

		5/32, pontos por decímetro: 24, pontos por m <sup>2</sup> = 60.480, base PP + látex			
03	UND 1	<b>PLAYGROUND 5 TORRES</b> – Dimensões aproximadas: 14,00x6,00m  Contém: 4 torres com cobertura; 1 torre sem cobertura; 1 kit com 2 balanços; 1 fechamento; 1 jogo da velha; 1 tubo de ligação curvo 90°; 1 escada curvada; 1 escada em rotomoldado; 1 escada horizontal curvada (passeio do macaco); 1 passarela curva positiva; 1 escada 7 degraus; 1 escorregador reto; 1 tubo de ligação reto de 2,00; 1 escorregador ondulado duplo; 1 rampa de cordas; 1 passarela reta; 1 rampa de tacos; 1 tobogã 2 curvas de 90°; 1 descida de bombeiros;		R\$	R\$

- Torres: Estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica 90x90 mm com cruzeta revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba;
- Plataforma/ patamar: confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em madeira plástica medindo aproximado de 1050 x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm.
- Telhado /Cobertura: Em formato de pirâmide quadrangular em polietileno rotomoldado, parede simple cor colorido. Dimensão de 1300x 1300x 650mm.
- Kit Balanço Prancha fixado a torre. Estrutura em aço carbono 2"x2,00mm, e secundária com tubo redondos de aço carbono de 2"x1,50mm, sem ângulos retos, solda mig, pintura eletrostática a pó; Com balanços (assentos) tipo prancha com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parecendo dupla, suspensos por corrente elo longo galvanizada 3/16 - 5.0 mm.
- Fechamento/ Guarda corpo/ Corrimão fabricado em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8", solda mig, pintura eletrostática, cor colorido, dimensão 870mm x 770mm;
- Jogos da Velha com estrutura em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e 3/4"x1,50mm, com cilindros e plástico rotomoldado colorido, com as letras "X" e "O";
- Tubo de ligação em Curva de 90°, em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,40m x 1,40m 80 cm de abertura
- Escada curvada em arco, estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 1.1/2"x2mm, 7 degraus com



Estado do Rio Grande do Sul

***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

diâmetro 1"x1,50mm em arco, solda mig, pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas 0,63 largura;

Escalada curvada em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado;

- Escada horizontal curva (passeio do macaco) fabricada com tubos de aço carbono de no mínimo 1" ½ x mm, degraus em tubo de 1" x 1,5mm, solda mig, pintura eletrostática a pó. Medidas 0,50x1,50/2,0 metros, sendo ( largura, comprimento e altura)
- Passarela curva positiva com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 1,95 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm barras de aço carbono maciças de 3/8";
- Escada fabricada com estrutura em aço carbon rectangular 30x50 com parede de 1,5mm, com 7 degraus em madeira plástica, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,50mm ¾"x1,50mm; solda mig, parafusos e arruelas zincados, pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas 0,60x1,15/1,35 metros, sendo ( largura, comprimento e altura)
- Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,70 x 0,52 de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado;
- Tubo de ligação reto 2000mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado, 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em rotomoldado;
- Escorregador ondulado duplo em fibra de vidro, seção de deslizamento com aproximadamente 2,20 x 0,88m de largura com portal de segurança, cor colorido;
- Rampa de cordas (com pega mão de segurança) fabricado em aço carbono de 1.1/2"x2,00mm, angulo de inclinação 40°, cordas da nylon e junção das cordas em plástico injetado; solda mig, parafusos e arruelas zincados, pintura eletrostática, cor colorido.
- Passarela reta, com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 1,95 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e ¾"x1,50mm barras de aço carbono maciças de 3/8";
- Rampa de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 0,80x1,70m, fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e ¾"x1,50mm contendo 9 tacos coloridos de madeira plástica;
- Tobogã 2 Curvas com angulo de 90° diametro 750mm de polietileno rotomoldado, 1 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em rotomoldado;
- Rampa de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 0,80x1,70m, fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e ¾"x1,50mm contendo 9 tacos coloridos de madeira plástica;



Estado do Rio Grande do Sul

***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

contendo escada com 5 degraus de aço carbono fixados à torre;





Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Esmeralda**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº do CPF do declarante



Estado do Rio Grande do Sul

***Prefeitura Municipal de Esmeralda***  
ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital de Pregão Eletrônico..... do Município de Esmeralda, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Esmeralda**  
ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento com prestação de serviços de \_\_\_\_\_ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo para fornecer e prestação de serviços do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. Os serviços deverão ser realizado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_ (local da prestação dos serviços).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, devendo obedecer o cronograma do setor de engenharia municipal.

I - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato não poderá ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

O preço a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme boletim de medição do setor de engenharia, mediante, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços, não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (NOME DO FISCAL DE CONTRATO) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ (dia), de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_ Representante da CONTRATADA